



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 26 do Projeto de Lei do Executivo nº 021/2021 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 26. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Indireta do Município, para abrir créditos suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)**, do valor total do orçamento para atender às necessidades da execução orçamentária, de acordo com os artigos 7º, caput e inciso I e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.*

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que, apesar dos diversos recebimentos de verbas oriundas do governo federal em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como dos impedimentos previstos na LC 173/2020, o Executivo Municipal aumentou a percentagem de autorização de abertura de crédito adicional suplementar para 30% (trinta por cento).

Curioso ainda mencionar que em anos anteriores, a exemplo de 2020 (Lei 4.314/2020), 2019 (Lei 4.250/2019) e 2017 (Lei 4.127/2017) o percentual era o de 20% (vinte por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Pelo anteriormente exposto, apresento a presente emenda.

Aracruz, 28 de junho de 2021.



Roberto Rangel

Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL